



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DSE Nº 01/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, E A EMPRESA CONCEPT MOBILITY SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA. PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE BAGAGEM.

PROCESSO Nº 09047.000765/2016-53
Contrato DSE nº 02/2016

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.536/0004-81, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor do Departamento do Serviço Exterior, Ministro de Primeira Classe Alexandre José Vidal Porto, inscrito no CPF sob o nº 309.897.283-15, e a empresa **CONCEPT MOBILITY SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA.**, de nome fantasia SIRVA Relocation, com sede na Alameda Mamoré, nº 503, 18º andar, Barueri-SP, CEP: 06454-040, inscrita no CNPJ sob o nº 14.582.157/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus diretores, Marcelo Camara Fonsi, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.753.675 SSP-SP e inscrito no CPF sob o número 125.940.448-06, e Renato Monteiro Correia Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº M3579219 SSP-MG e inscrito no CPF sob o número 516.411.941-20, com base no artigo 57, inciso II, e artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula segunda do Contrato DSE nº 02/2016, têm entre si justo e acordado este Segundo Termo Aditivo ao Contrato DSE nº 02/2016, nos termos e condições a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato DSE nº 02/2016 e o reajuste de preços globais e individuais, conforme disposto em sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato DSE nº 02/2016 terá a vigência prorrogada de 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.429.550,11 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos).

3.1.1. Os preços unitários por transporte de m³ entre as cidades do Bloco C (África Oriental, Australásia e Ásia) e Brasília constam do Anexo I a este Segundo Termo Aditivo.

3.2. A despesa com este termo aditivo correrá a conta da Nota de Empenho 2018NE800069 no elemento de despesa 090495-74, atividade 2000.0001.0005 da LOA.

3.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária a ser

FAZ DE NOTAS E PROTEÇÃO
Ubira
Alp



prevista para atendimento do objeto deste contrato, em conformidade com a lei orçamentária anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado em Diário Oficial, como condição para eficácia do ato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem em vigor as cláusulas e condições constantes do Contrato DSE nº 02/2016, não alteradas por este Termo Aditivo.

5.2. A CONTRATADA prestará garantia de 5% do valor deste Termo Aditivo, a ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 10 dias a contar da assinatura deste instrumento.

5.3. E, por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

Brasília, 1º de setembro de 2018.

Pelo Ministério das
Relações Exteriores:

Alexandre José Vidal Porto

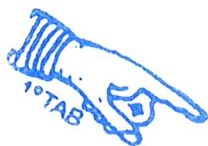
Diretor do Departamento do Serviço Exterior



Pela empresa
adjudicatária:

Marcelo Camara Fonsi

Concept Mobility Serviços de Mobilidade Ltda.
SIRVA Relocation



Renato Monteiro Correia Lima

Concept Mobility Serviços de Mobilidade Ltda.
SIRVA Relocation

Testemunha:

Nome: FLÁVIA S. DANTAS
CPF: 212.531.38900

Testemunha:

Nome: PAULO THIAGO PIRES SOARES
CPF: 092.618.317-39

DE LET,
Pereira Guir
Tabelião
ada Grajaú,
ille - Baruer
d-S-



ANEXO I

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DSE Nº 02/2016
PROCESSO Nº 09047.000765/2016-53**

PLANILHA DE CUSTOS - Bloco C - África Oriental, Australásia e Ásia	
Cidade	Preço Unitário por m³ (R\$)
Adis Abeba, Etiópia	R\$ 1.391,93
Bangkok, Tailândia	R\$ 1.445,47
Camberra, Austrália	R\$ 1.552,54
Cantão, China	R\$ 1.253,93
Cartum, Sudão	R\$ 1.445,47
Cidade do Cabo, África do Sul	R\$ 1.391,93
Cingapura, Cingapura	R\$ 1.306,40
Colombo, Sri Lanka	R\$ 1.253,93
Daca, Bangladesh	R\$ 1.253,93
Dar es Salam, Tanzânia	R\$ 1.203,05
Díli, Timor Leste	R\$ 1.391,93
Gaborone, Botsuana	R\$ 1.253,93
Hamamatsu, Japão	R\$ 1.445,47
Hanói, Vietnã	R\$ 1.253,93
Harare, Zimbábue	R\$ 1.227,70
Hong Kong, China	R\$ 1.358,87
Jacarta, Indonésia	R\$ 1.445,47
Katmandu, Nepal	R\$ 1.209,60
Kuala Lumpur, Malásia	R\$ 1.445,47
Macau, China	R\$ 1.306,40
Manila, Filipinas	R\$ 1.199,21
Maputo, Moçambique	R\$ 1.499,00
Mumbai, Índia	R\$ 1.445,47
Nagoia, Japão	R\$ 1.253,93
Nairóbi, Quênia	R\$ 1.253,93
Nova Delhi, Índia	R\$ 1.606,07
Pequim, China	R\$ 1.820,22
Pretória, África do Sul	R\$ 1.445,47
Pyongyang, Coreia do Norte	R\$ 1.311,56
Seul, Coreia do Sul	R\$ 1.445,47
Sidney, Austrália	R\$ 1.499,00
Taipé, Formosa	R\$ 1.203,05
Tóquio, Japão	R\$ 1.820,22
Wellington, Nova Zelândia	R\$ 1.445,47
Xangai, China	R\$ 1.391,93
Yangon, Myanmar	R\$ 1.201,47
Alíquota do seguro (%)	2,80%
Preço unitário de transporte de veículo	R\$ 7.345,11

SECRETARIA DE BARRIO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]